

Resolução

31

6/65

(De 19-10-1965)

A Câmara Municipal de Potirendaba por força regimental contida nos artigos 132º, § 1º, alínea V do seu Regimento Interno e 34º, ítem VI da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, uma vez atendidos os disposto no artigo 250º e seus parágrafos do referido Regimento Resolve e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - Dar provimento à petição em grau de recurso impetrada pelo Sr. **Próvido Ottaviani**, morador no Município, protocolada na Secretaria da Edilidade sob o nº 137/1965 (Protocolo Especial), contra ato do Executivo local em matéria de lançamento do Imposto Territorial Rural no corrente exercício.

Artº 2º - Pela aprovação plenária unânime do parecer da Junta Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Câmara Municipal, arbitrar o lançamento do Imposto Territorial Rural, devido pelo referido cidadão para o exercício de 1965 em Cr\$ 33910- (Trinta e três mil, novecentos e dez cruzeiros).

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Resolução na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Potirendaba - Sala das Sessões "Dr. Baldomero Seabra", em 19 de outubro de 1965.



*[Handwritten signature]*  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
1º Secretário

*[Handwritten signature]*  
2º Secretário em Exercício

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba (SP), aos dezanove (19) de outubro do ano corrente de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), às fls. 90 do livro próprio e em seguida afixada nos lugares públicos de costume.

*[Handwritten signature]*  
JOSÉ MACDONALD AMATO